



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

**EDITAL Nº 001/2020 - PROEG/UFR/UFR PROGRAMA EMERGENCIAL DE
MONITORIA DIGITAL**

Curso de Letras – Língua e Literaturas de Língua Inglesa

Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos de graduação da UFR para serem contemplados com bolsas para participação do **Programa Monitoria Digital PIBID/Edital 2020**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá análise de documentos e, se necessário, entrevista e/ou prova escrita de conhecimentos específicos com os candidatos, realizada pelos Coordenadores de Curso e/ou Professores Orientadores das Disciplinas. Em caso de realização da entrevista e/ou prova escrita de conhecimentos específicos, os candidatos serão comunicados pelos coordenadores do curso e/ou professores orientadores das disciplinas, sobre data, horário e local, bem como, de conteúdos, no caso específico da prova escrita.

**TITULO I
DO OBJETO**

1.1 O Programa Emergencial de Monitoria Digital, doravante denominado PEMD, tem como finalidade o apoio e o assessoramento operacional das atividades didáticas desempenhadas pelos docentes da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) que requeiram o emprego de tecnologias digitais de comunicação e informação para o seu desenvolvimento, enquanto vigorarem as restrições para o desenvolvimento de aulas presenciais, em função da pandemia do coronavírus;

1.2 Este edital é exclusivo para componentes curriculares ofertados com carga horária total no semestre letivo de 2020/1, conforme dispõe a Resolução CONSUNI nº18 de 31 de agosto de 2020;

1.3 Os professores orientadores e os discentes selecionados para PEMD deverão dispor em seu domicílio de computadores (desktop, notebook ou tablet, entre outros) e acesso à Internet em quantidade e qualidade necessárias para o desempenho adequado das suas atribuições;

1.4 Os discentes selecionados para o PEMD deverão ter conhecimentos na área de Tecnologia Educacional e participar do curso de capacitação ofertado pela UFR/UFMT para utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional e de suas ferramentas de comunicação e informação para auxiliar o docente e os discentes no desenvolvimento da disciplina;

1.5 A monitoria deve ser considerada uma atividade formativa complementar, destinada a estudantes de graduação, de caráter eminentemente voluntário e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa;

1.6 Os monitores desempenharão suas atribuições sob a orientação de um professor, e ambos atuarão sempre em articulação com as Coordenações de Curso, Colegiados de Curso e PROEG/UFR;

1.7 Enquanto perdurar o período de afastamento social, todas as assinaturas necessárias serão realizadas diretamente por meio eletrônico no Sistema Eletrônico de Informação SEI;

1.8 O cadastro dos monitores selecionados no ambiente virtual de aprendizagem (AVA) ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI/UFMT), após homologação do resultado final da seleção de monitores pela PROEG/UFR e solicitação desta por meio do SEI;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

DAS CONDIÇÕES

- Para participar da seleção ao Programa de Monitoria Digital, o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição:

- a. Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Estar regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura;
- d. Não se encontrar em situação de afastamento, por qualquer motivo, das suas atividades acadêmicas na UFR;
- e. Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo ele seja iniciado;
- f. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, a no mínimo 20 (vinte) horas semanais, exclusivamente às atividades da Monitoria Digital, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente;
- g. Não possuir qualquer outro tipo de bolsa (por exemplo: bolsa institucional, bolsa do FNDE, CAPES, ou qualquer outra de mesma fonte pagadora);
- h. Ter condições de integralizar um semestre letivo na Monitoria Digital;

TÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

2.5 Caberá ao professor-orientador:

- I. Pleitear monitoria para a(s) disciplina(s) pela(s) qual(is) é responsável;
- II. Elaborar o Plano de Atividades de Monitoria por disciplina (ANEXO II) e encaminhar a Coordenação do curso no Sistema Eletrônico de Informação SEI, bem como cumprir as demais atribuições constantes no Art 7º da Resolução CONSEPE nº 60/2016;
- III. Encaminhar à Coordenação de Ensino do Curso via ofício no SEI, justificativa para substituição ou cancelamento de bolsa do monitor que não estiver cumprindo o plano de atividades;
- IV. Elaborar junto com o monitor o relatório final de Atividades (ANEXO V);

2.6 Caberá ao monitor:

- I. Auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades de classe;
- II. Identificar, em conjunto com o professor orientador, as dificuldades enfrentadas pelos alunos da disciplina;
- III. Coordenar grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas e o uso das plataformas digitais;
- IV. Cumprir as atribuições constantes no Art 3º da Resolução CONSEPE nº 60/2016;
- V. Manter cadastro atualizado junto ao sistema acadêmico (SIGA), na página da UFMT, uma vez que os dados bancários para inscrição no PEMD serão filtrados do SIGA;
 - a) A conta corrente deve ser preferencialmente do Banco do Brasil;
 - b) Somente será aceita conta poupança da Caixa Econômica Federal;
 - c) Não serão aceitas contas conjuntas em quaisquer hipóteses;
 - d) O cadastro dos dados bancários no SIGA é de inteira responsabilidade do estudante e seu preenchimento de forma equivocada poderá impedir o pagamento de bolsas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

VI. Comunicar à coordenação de curso toda alteração de dados bancários durante a vigência deste edital;

VI. Solicitar, a pedido, ao professor orientador a qualquer tempo da vigência deste edital seu desligamento do PEMD;

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão feitas via Processo SEI endereçadas às Coordenações de Curso, da licenciatura específica, a qual se deseja candidatar, no período de **29/09/2020 a 01/10/2020**, com a juntada dos seguintes documentos:

- a. Ficha de inscrição Monitoria devidamente preenchida (**Anexo I**);
- b. Histórico Escolar;
- c. Fotocópia da Planilha de matrícula no semestre 2020/1;
- d. Fotocópia de RG e CPF (se for estrangeiro, cópia do visto de permanência); e - Certidão de Quitação Eleitoral; (<http://www.tse.gov.br>);
- e. Ficha de inscrição Monitoria devidamente preenchida Declaração de que o candidato está apto a iniciar as atividades relativas ao projeto Monitoria Digital tão logo ele seja iniciado;
- f. Declaração de não possuir outra bolsa (por exemplo: bolsa institucional, bolsa do FNDE, CAPES, ou qualquer outra de mesma fonte pagadora) e que, no período de vigência da bolsa, se dedicará exclusivamente às atividades da Monitoria Digital, sem prejuízos de suas atividades discentes regulares;
- g. Apresentar carta de motivação justificando seu interesse em atuar como monitor na disciplina, redigida em inglês. (**Anexo II**);
- h. Incluir termo de compromisso preenchido (Anexo III)**

O candidato que não apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 2.1, não poderá apensá-lo a *posteriori*, sendo considerado não habilitado ao certame.

TÍTULO III DA SELEÇÃO DOS MONITORES

3.1 A seleção de monitores é de responsabilidade dos colegiados de curso juntamente com os professores que apresentaram o Plano de Atividades de Monitoria por disciplina, que devem seguir os critérios estabelecidos no Plano Semestral de Monitoria do Curso e apresentados no Edital de seleção de Monitores do Curso e as regras do presente edital;

3.2 Critérios básicos que devem ser levados em consideração para seleção de monitores, dentre aqueles que manifestarem interesse em participar do Programa:

- Discente com maior média de aprovação na disciplina em que pleiteia vaga de Monitor;
- Discente com conhecimentos básicos em Tecnologia Educacional e que já tenha participado de curso de capacitação do AVA.
- Discente que não possua pendências em relação a monitorias exercidas anteriormente;

3.3 O colegiado de curso pode estabelecer critério desempate;

3.4 O candidato selecionado não poderá participar do Programa em mais de uma disciplina concomitantemente, ou seja, só poderá atuar como monitor em uma disciplina por vez em cada semestre, e, no caso de monitor remunerado, não poderá possuir mais de uma bolsa (exceto auxílio) em programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, PBEXT, Tutoria, PET etc.);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

4- DOS RESULTADOS

4.1 Os resultados da análise dos processos serão divulgados dia **03 de outubro de 2020**, via Processo SEI. (sábado)

TÍTULO V DAS VAGAS

5.1 Cada disciplina terá, no máximo, dois monitores, considerando a soma das duas modalidades – voluntária e remunerada (podendo ser dois monitores da mesma modalidade ou um de cada);

5.2 As vagas não preenchidas dentro do prazo estabelecido neste Edital poderão ser redistribuídas, pelo Comitê de Monitoria, para outros cursos que não tiveram suas propostas plenamente contempladas;

5.2 Das vagas, estão disponibilizadas **(1) remunerada e 3 (três) voluntárias:**

Disciplina	Ano	Docente	Vagas
Língua Inglesa Instrumental	1º	Profa. Dra. Ana Paola de Souza Lima	2
Conversação e Redação em Língua Inglesa I	2º	Profa.Dra. Emiliana Fernandes Bonalumi	1
Procedimentos Técnicos de Tradução	4º	Profa.Dra. Emiliana Fernandes Bonalumi	1

TÍTULO VI DA MONITORIA

6.1 O monitor remunerado receberá uma bolsa mensal no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) durante o período em que estiver vinculado ao Programa, totalizando o máximo de quatro bolsas por semestre letivo;

6.2 A carga horária a ser dedicada ao Programa é de 20 (vinte) horas semanais, para os monitores remunerados e voluntários, distribuídas entre orientação do professor, estudos e atividades didático-pedagógicas relacionadas à disciplina, em consonância com o Plano de Atividades da Disciplina;

6.3 A monitoria voluntária não dá direito à remuneração e tem a mesma carga horária da monitoria remunerada (20 horas semanais);

6.4 As atividades exercidas pelos monitores não geram vínculo empregatício de qualquer natureza;

6.5 O monitor remunerado terá que devolver os valores recebidos indevidamente (por falta de cumprimento das atividades, por não entrega do relatório final, por acúmulo de bolsas ou outro motivo que constitua ilegalidade);

Parágrafo Único - As bolsas serão pagas apenas com a execução das atividades previstas na Proposta encaminhada pelo curso, ou seja, quando da interrupção do calendário acadêmico, como no caso de férias no meio do semestre letivo, deflagração de greves ou outros eventos imprevistos, as bolsas serão suspensas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

**TÍTULO VII
DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO**

DO MONITOR

7.1.1 O monitor remunerado ou voluntário que deixar de cumprir com as atividades propostas ou de comparecer aos encontros e reuniões a que for convocado pelo professor orientador, pelo curso ou pela PROEG/UFR, deverá ser desligado do Programa, salvo quando apresentar justificativa aceita pelo professor orientador;

7.1.2 A substituição de um monitor remunerado por um voluntário já selecionado conforme Edital de Seleção de Monitores do Curso deverá ser solicitada pelo Coordenador de Curso, até o 10º dia de cada mês, via SEI, no mesmo Processo de Cadastro da Proposta de Monitoria;

7.1.3 Caberá ao Colegiado de Curso apreciar e encaminhar à PROEG/UFR a decisão de desligamento de monitor que tenha deixado de cumprir com as atividades do Programa sem justificativa. Esta decisão deverá ser encaminhada pelo Coordenador de Curso, via SEI, no mesmo processo da Proposta da Monitoria;

7.1 Do professor orientador

7.2.1 O professor orientador poderá ser substituído a qualquer momento, cabendo ao Coordenador de Curso comunicar a alteração nos autos do mesmo processo SEI, ao qual foi apresentado a Proposta de Monitoria;

DO RELATÓRIO FINAL

8.1 O Relatório Final (ANEXO IV) é dissertativo e deverá ser elaborado conjuntamente pelo Monitor e pelo Professor Orientador, conforme cronograma do Edital;

8.2 Não serão aceitos relatórios copiados em parte ou na totalidade;

8.3 O professor orientador deve encaminhar, via SEI, à coordenação, os Relatórios Finais do PEMD;

8.4 É de responsabilidade do Coordenador de Curso levar à apreciação do Colegiado os relatórios encaminhados via SEI;

8.5 O Colegiado de Curso deverá analisar todos os relatórios quanto à pertinência e adequação do conteúdo, devendo emitir parecer avaliativo que será registrado em ata;

8.6 Uma vez aprovados pelo Colegiado, os relatórios deverão ser anexados aos autos do processo SEI Proposta de Monitoria, pelo Coordenador de Curso, que também deverá anexar a ata de aprovação do Colegiado digitalizada, obedecendo ao cronograma do edital;

Parágrafo Único - A PROEG/UFR não receberá Relatório Final fora do prazo ou via processo SEI, que não seja o mesmo no qual foi apresentado a Proposta de Monitoria e que não contemple todos os requisitos previstos nos itens do formulário conforme anexo IV.

DO CERTIFICADO

9.1 Terá direito à certificação somente o monitor (remunerado ou voluntário) e o professor orientador que permanecerem no Programa pelo período mínimo de um semestre letivo;

9.2 O certificado será expedido somente após a homologação do Relatório Final pela PROEG/UFR;

9.3 A PROEG/UFR terá até 90 dias para homologar os Relatórios Finais, a contar da data final de envio destes pelo Coordenador de Curso;

9.4 Os certificados serão impressos pela PROEG/UFR e disponibilizados às coordenação de curso para os monitores e o professor orientador;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

Parágrafo Único - A PROEG/UFR não expedirá certificado de anos anteriores para estudantes ou professores orientadores que atuam no Programa de Monitoria, nestes casos a solicitação de certificado deve ser encaminhada a PROEG/UFMT;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

10.2 Ao longo do semestre letivo, a PROEG/UFR poderá apresentar adequações necessárias, com o objetivo de facilitar a gestão e acompanhamento do PEMD;

10.3 Todas as solicitações/alterações de monitores e/ou professor orientador/recurso/desligamento de bolsista/termo de compromisso de monitoria/relatório final de atividades, durante a vigência deste edital, será tramitado em único processo protocolado pelo coordenador de curso com a Proposta de Monitoria;

10.4 Cabe ao professor orientador, no expediente da monitoria, orientar estudos para o desenvolvimento das atividades e estimular a produção acadêmica para posterior apresentação na Semana Acadêmica da UFR;

10.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Monitoria ou pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação;

Rondonópolis, 18, setembro de 2020.

Mariana Bolfarine

Coordenadora do Curso de Letras – Língua e Literaturas de Língua Inglesa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO MONITORIA 2020.1

1 Identificação do Aluno

Nome	
E-mail	
RGA	
CPF	

2 Dados Bancários

Banco		Agência	
Conta		Tipo de Conta	

3 Dados da Disciplina

DISCIPLINA	Modalidade de Atuação	
	Bolsista	Voluntário

4. Critérios de Seleção de Monitores do Curso de Letras – Língua Inglesa

Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a Seleção de Monitores (bolsistas ou voluntários) para as Atividades de Monitoria do PEMD desenvolvidas no ano de 2020/1 no curso de Letras Língua Inglesa:

- Discente com maior média de aprovação na disciplina em que pleiteia vaga de Monitor;
- Discente com conhecimentos básicos em Tecnologia Educacional e que já tenha participado de curso de capacitação do AVA;
- Discente que não possua pendências em relação a monitorias exercidas anteriormente;
- O candidato selecionado não poderá participar do Programa em mais de uma disciplina concomitantemente, ou seja, só poderá atuar como monitor em uma disciplina por vez em cada semestre, e, no caso de monitor remunerado, não poderá possuir mais de uma bolsa (exceto auxílio) em programas institucionais (PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica, PBEXT, Tutoria, PET etc.).

5 Declaração

Declaro conhecer e concordar com os critérios de participação do PEMD da UFR estabelecidos na Resolução CONSEPE nº 60/2016 e no Edital 001 - PROEG/UFR e os critérios acima estabelecidos na proposta do Curso de Letras – Língua Inglesa

Rondonópolis, ____ de setembro de 2020.

Assinatura do Aluno



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

1. O(A) MONITOR(A)		<input type="checkbox"/> REMUNERADO		<input type="checkbox"/> VOLUNTÁRIO	
Nome:					
Curso:				Matrícula:	
Data de Nascimento:		Sexo:		Estado Civil:	
RG:		CPF:			
Endereço:					
Bairro/Setor:		Cidade:		CEP:	
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS (somente para monitores remunerados)					
Banco:		Agência:		Conta:	
				Operação:	
DADOS DA MONITORIA					
Disciplina:					
Curso de graduação cuja monitoria será realizada:					
DADOS DO PROFESSOR ORIENTADOR					
Nome:			Matrícula Siape:		
Telefone:			E-mail:		

O(a) aluno(a) acima citado, doravante denominado(a) Monitor(a), foi selecionado nos termos da Resolução Consepe nº. 60/2016 e declara pelo presente e na melhor forma de direito, servir à Universidade Federal de Rondonópolis com observância das seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – O exercício da monitoria (remunerada ou não) não implica em vínculo empregatício com a UFR.

Cláusula 2ª – O valor da bolsa é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Cláusula 3ª – O monitor voluntário não receberá nenhuma bolsa ou compensação financeira pelo exercício da monitoria.

Cláusula 4ª – A bolsa de monitoria não poderá ser acumulada com qualquer outra bolsa interna e externa, exceto auxílio permanência, moradia, alimentação, saúde e digital.

Cláusula 5ª – As atividades de monitoria terá início a partir de ____/____/____.

Cláusula 6ª – O monitor se compromete a cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades de monitoria; identificar, em conjunto com o professor, as dificuldades enfrentadas pelos estudantes; auxiliar o professor na orientação de alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades on line sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência; encaminhar ao professor relatório mensal; e entregar o relatório final de atividades, ao professor orientador.

Cláusula 7ª – O professor se compromete a orientar o monitor para o bom desempenho das atividades planejadas, acompanhando suas ações e proposições; identificar as dificuldades dos alunos na disciplina e estabelecer um plano de ação com o monitor; controlar a assiduidade e pontualidade; e acompanhar a elaboração do relatório final de atividades, enviando-o à Coordenação de Curso, conforme prazo estabelecido no edital 001 PROEG/UFR

Cláusula 8ª – O exercício da monitoria poderá ser cancelado: por solicitação do monitor; a pedido do professor orientador, mediante justificativa e por trancamento de matrícula.

As partes, por estarem de acordo com as condições do Programa Institucional de Monitoria, expressas na Resolução Consepe nº 60/2018 e no edital 001 PROEG/UFR e neste termo de compromisso, firmado mutuamente, assinam o presente.

_____, ____ de _____ de _____.

Professor (a) Orientador(a)

Monitor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

ANEXO IV

RELATÓRIO FINAL DE ATIVIDADES DE MONITORIA

DADOS DA MONITORIA	
Professor(a) Orientador(a):	
Curso:	Instituto/Faculdade
Disciplina objeto de monitoria:	
Período de Realização da Monitoria: ____/____/____ a ____/____/____	
DADOS DO(A) MONITOR(A)	
Monitor(a):	
1. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS E RESULTADOS OBTIDOS	
1.1 Houve auxílio ao professor na orientação dos alunos, esclarecendo e tirando dúvidas em atividades <i>on-line</i> e <i>off-line</i> ? Descreva sua participação.	
1.2 Quais as dificuldades enfrentadas pelos alunos atendidos pela monitoria?	
1.3 Houve discussão com o professor sobre as metodologias, conteúdos e ações a serem priorizados? Quais metodologias foram adotadas?	
1.4 Coordenou grupos de trabalho ou estudo, tendo em vista a orientação da aprendizagem dos colegas?	
1.5 Quantifique o número de estudantes atendidos pela monitoria (conforme frequência mensal de atividades).	
1.6 Houve participação e apresentação de trabalhos em atividades acadêmicas referentes ao Programa? Descreva a(s) ação(ões).	
1.7 Pontos positivos da monitoria (principais resultados obtidos)	
1.8 Pontos negativos da monitoria (principais dificuldades encontradas)	
2. AUTOAVALIAÇÃO DO ALUNO MONITOR	
<i>Neste campo o monitor poderá referir-se aos benefícios que as atividades desenvolvidas proporcionaram para a sua formação acadêmica e avaliar se os objetivos previstos no Plano de Atividades de Monitoria foram alcançados. Poderá também apresentar suas reflexões, destacar os problemas que enfrentou e apresentar suas sugestões para a melhoria da atividade de monitoria.</i>	
3. AVALIAÇÃO DO ALUNO MONITOR PELO PROFESSOR ORIENTADOR	
<i>Neste campo o professor coordenador deverá avaliar o aluno monitor, considerando a assiduidade, responsabilidade na execução das atividades, interesse, relacionamento com a turma, aspectos positivos e negativos, resultados da atuação do aluno monitor com relação à disciplina e ao aproveitamento dos alunos.</i>	
4. ANEXOS	
<i>Relacionar aqui (depois anexar comprovantes) todas as informações complementares que embasam o relatório e que fizeram parte do exercício de monitoria, como registro de frequência dos alunos, questionários; exercícios; tabelas, material didático utilizado, entre outros.</i>	

_____, ____ de _____ de ____.

Monitor(a)

Professor(a) Orientador(a)